



CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

- CONTRATAÇÃO DIRETA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 005/2026

DISPENSA N°. 005/2026

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO

(Formulário de uso facultativo, podendo a empresa utilizar de modelo próprio, caso prefira)

RAZÃO SOCIAL:	_____
NOME FANTASIA:	_____
CNPJ:	_____
ENDEREÇO:	_____
CEP:	_____
CIDADE/UF:	_____
FONE/ WHATSAPP:	_____
E-MAIL:	_____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PASSEIO**, tipo Hatch, sem motorista, sem combustível, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande/PE.

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO	QUANT	VALOR UNT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	QUANT. MESES	VALOR GLOBAL
VEÍCULO MODELO HATCH: <u>Especificações Mínimas:</u> Ano/modelo 2022; 04 portas; 5 assentos com configuração 2+3; Combustível Flex; Motorização 75cv Câmbio Manual ou Automático; Direção Hidráulica; Travas Elétricas; Vidros Elétricos; Ar-condicionado; Airbag; Espelho retrovisor retrátil;	01	R\$ _____	R\$ _____	12	R\$ _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Sede: Rua Lídio Florentino, 33. Centro. São José da Coroa Grande – PE. 55.565-000

Contato: – cmdcasjcg@gmail.com – site: www.saojoseconselho.org



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

Cor Sólida; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN				
---	--	--	--	--

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento/ prestação dos serviços.

Local:, de de 2026.

Assinatura do responsável pela Proposta: _____

CPF: _____

OBS: Caso possua carimbo, carimbar com a identificação da empresa



CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PASSEIO, tipo Hatch, sem motorista, sem combustível, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande/PE**, conforme quantidades e especificações constantes no subitem 1.2.

1.2 Especificação e Quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QUANT	QUANT MESES
1	VEÍCULO MODELO HATCH: <u>Especificações Mínimas:</u> Ano/modelo 2022; 04 portas; 5 assentos com configuração 2+3; Combustível Flex; Motorização 75cv Câmbio Manual ou Automático; Direção Hidráulica; Travas Elétricas; Vidros Elétricos; Ar-condicionado; Airbag; Espelho retrovisor retrátil; Cor Sólida; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN	01	12

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades operacionais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José da Coroa Grande/PE, no âmbito das ações financiadas pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2 Tais órgãos desempenham funções essenciais à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, exigindo constante deslocamento para visitas domiciliares, atendimentos externos, fiscalizações, acompanhamento de denúncias, reuniões interinstitucionais, conferências e outras atividades que envolvam o monitoramento e a efetivação de políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Sede: Rua Lídio Florentino, 33. Centro. São José da Coroa Grande – PE. 55.565-000

Contato: – cmdcasjcq@gmail.com – site: www.saojoseconselho.org



CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

2.3 Considerando a ausência de veículo oficial de uso exclusivo para tais atividades, e com o objetivo de garantir mobilidade, agilidade e eficiência na prestação dos serviços, justifica-se a locação de 01 (um) veículo automotor, do tipo hatch, com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, sem motorista, sem fornecimento de combustível, e com ano de fabricação não inferior a 2022.

2.4 A opção pela locação, em lugar da aquisição, considera critérios de economicidade, flexibilidade operacional e redução de custos com manutenção, documentação e depreciação. Trata-se de medida que garante resposta imediata às demandas dos órgãos de proteção, viabilizando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.5 Dessa forma, a locação do veículo é indispensável para o regular funcionamento do Conselho Tutelar e do CMDCA, viabilizando o cumprimento de suas atribuições legais e contribuindo para a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes do município.

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O veículo deverá ser entregue no prazo indicado no Termo de Referência e na quantidade solicitada, em perfeito estado e com plenas condições de uso, sendo recebido:

- a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do veículo com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2 O veículo contratado deverá ser entregue na **Sede do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, localizada na Rua Lídio Florentino, 33. Centro. São José da Coroa Grande – PE. 55.565-000, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min**, após a expedição da ordem de serviço, onde será recebido pela Secretária Executiva deste Fundo.

3.3 A manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, etc, será de responsabilidade da CONTRATADA;

3.4 No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande/PE ou de seus prepostos, o Fundo se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas ao veículo sinistrado serão de **inteira responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA**;

3.5 A **EMPRESA CONTRATADA** deverá entregar o veículo em perfeito estado de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Sede: Rua Lídio Florentino, 33. Centro. São José da Coroa Grande – PE. 55.565-000

Contato: – cmdcasjcq@gmail.com – site: www.saojoseconselho.org



CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo o mesmo estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande/PE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição do veículo caso não esteja nas condições ideais de trafegabilidade;

3.6 Em caso de revisão programada, quebra e/ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo de imediato;

3.7 O contrato de seguros inerentes ao veículo locado será, exclusivamente, de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA**, inclusive a franquia;

3.8 Na ocasião da entrega do veículo, deverá a **EMPRESA CONTRATADA** apresentar o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande/PE, cópia autenticada da respectiva Apólice de Seguro atualizada;

3.9 A **EMPRESA CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelo veículo locado, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande/PE, desde que não lhe tenha dado causa;

3.9.1 - A **EMPRESA CONTRATADA** deverá encaminhar o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande/PE, original ou cópia, impresso, digitalizado ou por e-mail, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição desta edilidade, desde que não lhe tenha dado causa, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento para permitir a defesa do condutor e aguardar todos os prazos de defesa previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro antes de efetuar o pagamento da infração de trânsito;

3.9.2 – O ressarcimento das infrações de trânsito ficará condicionado ao envio de toda a documentação de comprovação das mesmas o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande/PE, no prazo estabelecido no Item 3.9.1, bem como o envio de original ou cópia de documentação de comprovação de pagamento das infrações de trânsito.

3.10 O veículo requisitado pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande/PE, deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

3.11 A responsabilidade com as despesas de combustível e lubrificantes, serão de responsabilidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande/PE;



CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

3.12 A EMPRESA CONTRATADA deverá efetuar o reboque do veículo de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.

3.13 A EMPRESA CONTRATADA deverá manter central de atendimento visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone convencional e fax, bem como celular, e e-mail;

3.13.1 – A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer todos os dados necessários para identificação do veículo, que deverá ser conferido e ratificado no ato da entrega do mesmo pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande/PE;

3.13.2 – Idêntico procedimento estabelecido no item 3.13.1 acima deverá ser cumprido quando da substituição do veículo.

3.14 A EMPRESA CONTRATADA deverá manter o veículo devidamente licenciado durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando cópia dos documentos necessários para a devida comprovação.

3.15 O ano de fabricação/modelo do veículo a ser locado estão condicionados na planilha de execução dos serviços do Termo de Referência;

3.16 O Veículo deverá ficar à disposição do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande/PE, 24h por dia, com quilometragem livre, durante o período de duração da prestação dos serviços.

4.0 DAS NORMAS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

4.1 Para a execução dos serviços, a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar exclusivamente o seguinte veículo:

- a) Somente veículo apropriado para transporte de passageiros, do tipo HATCH, 4 (quatro) portas, e/ou assemelhados, com capacidade para 05 (cinco) lugares, com quilometragem não superior a 30.000 km (trinta mil quilômetros), ano/modelo não inferior a 2022, de propriedade exclusiva da empresa contratada, devidamente registrado e licenciado, vedada a apresentação de veículo objeto de cessão, comodato, locação, sublocação, carta de concessão, autorização de uso ou qualquer outra forma de disponibilização por terceiros, inclusive pessoa física ou jurídica diversa da contratada, não sendo admitido veículo registrado em nome de terceiros, cujas demais especificações técnicas encontram-se detalhadas na planilha constante do item 1.2 deste Termo de Referência.



CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

- b) Substituir o veículo locado a cada 02 (dois) anos ou quando ultrapassar 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, nos casos de prorrogação contratual, por outro veículo com os mesmos critérios descritos neste Termo de Referência.**

4.2 O veículo, além do que consta no subitem 4.1, deve constar:

- a) Certificado de vistoria, de acordo com a legislação vigente;
- b) Ser compatível com a natureza dos serviços, de modo a preservar sempre suas condições tecnológicas e, consequente manutenção da qualidade, sem promiscuidade, e/ou outras condições que o comprometa;
- c) Quilometragem livre;
- d) Sem motorista;
- e) Emplacado e licenciados no Departamento de Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;
- f) Com equipamentos obrigatórios, segundo o código de trânsito brasileiro;
- g) Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverá ter seu tanque de combustível na capacidade máxima. Da mesma forma, quando da devolução do veículo, quer seja, quando do fim da vigência do contrato, ou quando da rescisão antecipada, o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande/PE, deverá entregar com o tanque de combustível na capacidade máxima.

4.3 A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com o(s) veículo(s), os seguintes documentos:

- a) Cópia do CRLV vigente;
- b) Cópia da vistoria do veículo a ser utilizado nos serviços, atestada pelo Tesoureiro do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande/PE, contendo entre outras informações o modelo, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas. Caso o mesmo veículo informado não satisfaça as exigências, deverá ser substituído;
- c) Cópia da Apólice do Seguro Total, para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais.
 - c.1) O seguro deverá ter cobertura de vidros;
 - c.2) O valor da franquia obrigatória deverá ser o da seguradora, total, em real e



CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

por veículo;

c.3) A apólice deve conter franquia normal, com até 300 km de guincho e contratação de 100% da tabela FIPE.

c.4) Caso, a apólice do seguro tenha sua validade a vencer antes do término do prazo da vigência contratual, a empresa contratada deverá providenciar antes do final de vigência da apólice, a renovação da mesma.

4.4 O não cumprimento de um dos itens acima citados acarretará suspensão do contrato.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1 DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

5.1.1 O Município de São José da Coroa Grande, por intermédio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, obriga-se a:

- a) Arcar com despesas de Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos do motorista;
- b) Encargos decorrentes de multas e indenização de terceiros,
- c) Arcar as despesas com Combustível e Lubrificantes;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com a locação, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande/PE ou modificação no contrato;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

5.2 DA EMPRESA CONTRATADA:

5.2.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante e normas pré-estabelecidas em contrato;

5.2.2 Arcar com as despesas decorrentes da contratação, tais como:

- a) Seguros obrigatórios, regularização e licenciamento junto ao DETRAN;
- b) Seguro “Facultativo” (Corretoras de Seguros);



CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

- c) Tanque de combustível na capacidade máxima, no ato da entrega do(s) veículo(s);
 - d) Arcar com a manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento etc.;
 - e) Arcar com a Manutenção preventiva e corretiva do veículo envolvido na prestação dos serviços;
- 5.2.3 Manter a regularidade junto ao DETRAN de todos os documentos do veículo envolvido na prestação dos serviços;
- 5.2.4 Proceder à imediata substituição do veículo, por outro equivalente, quando por qualquer motivo o utilizado nos serviços fique impossibilitado de trafegar e/ou apresentar qualquer tipo de defeito;
- 5.2.5 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 5.2.6 Apresentar a vistoria do veículo, semestralmente, e inspeção quando solicitado, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como, das condições gerais e mecânicas do(s) veículo(s);
- 5.2.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 Menor Preço Global

7.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO E DO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 7.1 O prazo de vigência do contrato, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 7.2 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Sede: Rua Lídio Florentino, 33. Centro. São José da Coroa Grande – PE. 55.565-000

Contato: – cmdcasjcq@gmail.com – site: www.saojoseconselho.org



CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

- 7.3 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada

8.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura da empresa contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;
- 8.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

9.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Sede: Rua Lídio Florentino, 33. Centro. São José da Coroa Grande – PE. 55.565-000

Contato: – cmdcasjcq@gmail.com – site: www.saojoseconselho.org



CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo entre 03(três) e 06(seis) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Menor Preço Global

11.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 A fiscalização será exercida no interesse do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande/PE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.3 A fiscalização da execução dos serviços do Contrato será de responsabilidade da

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Sede: Rua Lídio Florentino, 33. Centro. São José da Coroa Grande – PE. 55.565-000

Contato: – cmdcasjcg@gmail.com – site: www.saojoseconselho.org



CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

servidora **Larissa Maria do Nascimento Chaves - Secretária Executiva.**

12.0 DO VALOR ESTIMADO

12.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 62.396,76 (Sessenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)** em 12 parcelas mensais estimadas de **R\$ R\$ 5.199,73 (cinco mil cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos)**, conforme planilha de especificações, quantidades e valores abaixo, cujo valores foram baseados em ampla pesquisa, através de (Contratações públicas similares e Banco de Preços).

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO	QUANT	VALOR UNT MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	QUANT. MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO
VEÍCULO MODELO HATCH: <u>Especificações Mínimas:</u> Ano/modelo 2022; 04 portas; 5 assentos com configuração 2+3; Combustível Flex; Motorização 75cv Câmbio Manual ou Automático; Direção Hidráulica; Travas Elétricas; Vidros Elétricos; Ar-condicionado; Airbag; Espelho retrovisor retrátil; Cor Sólida; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN	01	R\$ 5.199,73	R\$ 5.199,73	12	R\$ 62.396,76

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0200 - PODER EXECUTIVO

0217 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FUMDECA

08.243.4830.2095 - MANUTENÇÃO DO FUMDECA

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa que ofertar o menor preço deverá apresentar no prazo de até 03(três) dias úteis,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Sede: Rua Lídio Florentino, 33. Centro. São José da Coroa Grande – PE. 55.565-000

Contato: – cmdcasjcg@gmail.com – site: www.saojoseconselho.org



CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

a contar do momento que for solicitado, os documentos abaixo listados:

14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL e DECLARAÇÕES:

14.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa em licitações públicas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - e.1) A falta deste documento não inabilitará a empresa, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante (sócio ou procurador) da empresa.

9.1.1.1 O Objeto Social da empresa deverá ser igual ou similar ao que dispõe o item 1.1 deste Termo;

14.1.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Sede: Rua Lídio Florentino, 33. Centro. São José da Coroa Grande – PE. 55.565-000

Contato: – cmdcasjcq@gmail.com – site: www.saojoseconselho.org



CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de inscrição no **cadastro** de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo**);

14.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

14.1.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com eleito de negativa.

14.1.2.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Sede: Rua Lídio Florentino, 33. Centro. São José da Coroa Grande – PE. 55.565-000

Contato: – cmdcasjcq@gmail.com – site: www.saojoseconselho.org



CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III - Os documentos relacionados nos itens I e II deste subitem poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

IV - Os documentos relacionados nos itens I, II e III deste subitem poderão ser substituídos pela **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – (Modelo Anexo)**.

14.1.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeiro consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da empresa ou de seu domicílio;

a.1) Caberá à empresa obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da empresa ou de seu domicílio.

a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

14.1.4 As Declarações consistirão em:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;

b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;

c) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;



CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

OBSERVAÇÕES:

- 1) Em todos os documentos apresentados, a Razão Social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da empresa, deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste;
- 2) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;
- 3) Não será concedida a habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

São José da Coroa Grande/PE, 07 de abril de 2026.

Larissa Maria do Nascimento Chaves
Secretária Executiva



CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

ANEXO

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Por fim, **afirmo** que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente das sanções administrativas decorrentes de eventual falsidade destas declarações.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal